CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 de maio de 2021

"Acrescenta o Art. 11-A na Lei Complementar nº 165 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação de unidades habitacionais de caráter provisório, na modalidade alojamento, no Município de Araguari, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar 165, de 29 de junho de 2020, o art. 11-A, com a seguinte redação:

"Art. 11-A – A implantação de unidades destinadas à habitação provisória, na modalidade alojamento, com a utilização de imóveis já existentes pertencentes a particulares, poderá ser procedida em qualquer região ou setor da cidade, desde que observado o Código de Postura do Município e as normas de convivência e segurança".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Araguari, 11 de maio de 2021.

PROPONENTES: Waltemir Rodrigues Neves

Paulo César Pereira

Fernandes